

Termo de Referência 67/2023

Informações Básicas

Número do TR UASG 67/2023 **Editado por** 120629-GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS PEDRO RICARDO PEREIRA **Atualizado em** 30/05/2023 11:36 (v 9.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda; **Número da Contratação** **Processo Administrativo** 67278.003339/2023-83

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais para manutenção predial do GAP-CO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANALETA STANDARD, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO: D, COR:BRANCA, REFERÊNCIA:DT-12241.00 (DUTOTEC), DIMENSÕES:(AXLXC) 25 X 73 X 3000 MM, PERFIL: DUPLO D	471832	UN	44	R\$ 246,80	R\$ 10.859,20
2	TAMPA STANDARD PLANA LISA, MATERIAL: ALUMÍNIO, COR: BRANCA DT-15140.00 PARA CANALETA STANDARD (DUTOTEC), DIMENSÕES:(AXLXC) 25 X 73 X 3000 MM,	*486015	UN	44	139,99	R\$ 6.159,56
3	CURVA HORIZONTAL 90° PARA CANALETA DE ALUMÍNIO BASE E TAMPA 25MM, COR BRANCO, REFERÊNCIA: DT 35140.00	427729	UN	10	103,50	R\$ 1.035,00
4	CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO X 125X125MM, MATERIAL: ALUMÍNIO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:CANALETA 25MM, REFERÊNCIA:DT-52240.00 (DUTOTEC)	427638	UN	5	91,11	R\$ 455,55

5	CAIXA PORTA EQUIPAMENTO, MATERIAL:ABS/PC-V0, COR:CINZA, APLICAÇÃO: CANALETA, REFERÊNCIA:DT-64434.00 (DUTOTEC), TIPO FIXAÇÃO: PRESSÃO, MODELO:3 BLOCOS	471250	UN	65	28,55	R\$ 1.855,75
6	CAIXA PORTA EQUIPAMENTO, MATERIAL:ABS/PC-V0, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:CANALETA, REFERÊNCIA:DT-64444.00 (DUTOTEC), TIPO FIXAÇÃO: PRESSÃO, MODELO:3 BLOCOS	427647	UN	65	28,55	R\$ 1.855,75
7	TOMADA RETANGULAR TIPO BLOCO - BRANCA 10 AMPERES 2P+T, DUTOTEC-PEZZI, REFERÊNCIA:DX 99233-10	424775	UN	200	12,45	R\$ 2.490,00
8	TOMADA RETANGULAR TIPO BLOCO -BRANCA 20 AMPERES 2P+T, DUTOTEC-PEZZI, REFERÊNCIA:DX 99233-20	427639	UN	68	12,99	R\$ 883,32
9	TOMADA RETANGULAR TIPO BLOCO - VERMELHA 10 AMPERES 2P+T, DUTOTEC-PEZZI, REFERÊNCIA:DX 99231-10	424775	UN	53	13,86	R\$ 734,58
10	TOMADA RETANGULAR TIPO BLOCO - VERMELHA 20 AMPERES 2P+T, DUTOTEC-PEZZI, REFERÊNCIA:DX 99231-20	427639	UN	53	11,90	R\$ 630,70
11	INTERRUPTOR BLOCO SIMPLES - BRANCA DUTOTEC-PEZZI, REFERÊNCIA: DX 99330.00	338438	UN	52	10,40	R\$ 540,80
12	INTERRUPTOR BLOCO PARALELO H - BRANCA DUTOTEC-PEZZI, REFERÊNCIA: DX 99331.00	398869	UN	50	8,70	R\$ 435,00
13	MODELO BLOCO CEGO					

	DUTOTEC BRANCA, REFERÊNCIA:DX-99200.00	471752	UN	200	3,77	R\$ 754,00
14	KIT REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA ST FS160 FS220 FS280 FS290	605785	UN	24	36,35	R\$ 872,40
15	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA TIPO: FIO DE CORTE MATERIAL: NYLON PADRÃO DE COR VEMELHA DIÂMETRO: 3 MM APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL	401337	RL	22	239,98	R\$ 5.279,56
16	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA TIPO: CARRETEL APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220	455873	UN	40	57,50	R\$ 2.300,00
17	CONE SINALIZAÇÃO MATERIAL: BORRACHA ALTURA: 750 MM LARGURA BASE: 360 MM COR: LARANJA FLUORESCENTE, 2 FAIXA COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFLEXO MÍNIMO 300 CANDELAS /LUX/M2, PESO: 3 KG ACESSÓRIOS: BASE C/ 08 SAPATAS; ENCAIXE SINALIZADOR LUMINOSO	441520	UN	20	69,00	R\$ 1.380,00
18	TORNEIRA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: BICA MÓVEL DIÂMETRO: 1/2 POL ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA MISTURADOR E BICO AREJADOR APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	394824	UN	1	207,00	R\$ 207,00
19	TORNEIRA MATERIAL CORPO: PVC DIÂMETRO: 1/2 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR PARA MANGUEIRA APLICAÇÃO: TANQUE	320506	UN	15	24,41	R\$ 366,15

	COR: BRANCA COMPRIMENTO: 10 CM					
20	TORNEIRA MATERIAL CORPO: METAL TIPO: AUTOMÁTICA DIÂMETRO: 1/2 POL ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA	429870	UN	18	61,40	R\$ 1.105,20
21	TORNEIRA MATERIAL CORPO: LATÃO TIPO: JARDIM DIÂMETRO: 1/2 POL ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	233110	UN	23	32,33	R\$ 743,59
22	TORNEIRA MATERIAL CORPO: PVC DIÂMETRO: 3/4 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICAÇÃO: JARDIM	384647	UN	55	5,98	R\$ 328,90
23	ASSENTO VASO SANITÁRIO MATERIAL: PLÁSTICO COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALMOFADADO	396476	UN	28	69,90	R\$ 1.957,20
24	ASSENTO VASO SANITÁRIO MATERIAL: PLÁSTICO COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	352796	UN	44	24,45	R\$ 1.075,80
25	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: LUVA MATERIAL: PVC RÍGIDO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA LADO SOLDÁVEL: 50 MM	265031	UN	40	3,50	R\$ 140,00
26	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: LUVA MATERIAL: PVC RÍGIDO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM	265029	UN	74	1,50	R\$ 111,00
27	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: COTOVELO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO					

	FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA COR: MARROM BITOLA I: 20 MM	601486	UN	70	1,00	R\$ 70,00
28	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: LUVA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA: 60 MM	245144	UN	10	15,70	R\$ 157,00
29	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: LUVA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA: 75 MM	245143	UN	10	15,50	R\$ 155,00
30	FITA VEDA ROSCA MATERIAL: PTFE COMPRIMENTO: 10 M LARGURA: 20 MM ESPESSURA: 0,7 MM	480313	UN	85	4,35	R\$ 369,75
31	FITA VEDA ROSCA MATERIAL: TEFLON COMPRIMENTO: 20 M LARGURA: 18 MM	465553	UN	45	9,22	R\$ 414,90
32	BOTÃO ACIONAMENTO CAIXA DESCARGA MATERIAL: PVC CROMADO BITOLA: 25 MM APLICAÇÃO: VÁLVULA DESCARGA "ORIENTE EXTRA"	369374	UN	58	34,90	R\$ 2.024,20
33	CONJUNTO OBTURADOR CAIXA DESCARGA COMPONENTES: BOTÃO DE ACIONAMENTO, TORRES: DE SAÍDA E DE ENTRADA APLICAÇÃO: CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA PADRAO UNIVERSAL OUTROS COMPONENTES: BOLSA DE VEDAÇÃO E CONJUNTO DE FIXAÇÃO	483893	UN	18	98,94	R\$ 1.780,92
34	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PVC DIÂMETRO:	320505	UN	50	22,97	R\$ 1.148,50

	1/2 POL APLICAÇÃO: LAVATÓRIO COR: BRANCA					
35	VÁLVULA DESCARGA MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO BITOLA: 1/2 POL APLICAÇÃO: MICTÓRIO TIPO: AUTOMÁTICA TIPO USO: ACIONAMENTO MANUA	429926	UN	28	74,00	R\$ 2.072,00
36	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVCTIPO: MANU L BITOLA: 60 MM APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO IDRÁULICA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	257683	UN	1	87,74	R\$ 87,74
37	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC TIPO: MANUAL BITOLA: 50 MM APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	257681	UN	1	48,50	R\$ 48,50
38	ADESIVO USO GERAL MATERIAL: SILICONE APARÊNCIA VISUAL: INCOLOR APLICAÇÃO: VEDAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO MANUAL	227838	UN	20	17,82	R\$ 356,40
39	ENGATE HIDRÁULICO MATERIAL: PVC FLEXÍVEL BITOLA: 1/2 POL COMPRIMENTO: 40 CM APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	352273	UN	50	7,91	R\$ 395,50
40	BRAÇO CHUVEIRO MATERIAL: ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 40 CM BITOLA: 1/2"	324635	UN	18	12,97	R\$ 233,46
41	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: JOELHO 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA: 25 MM	240422	UN	90	1,50	R\$ 135,00
42	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA TIPO:					

	CINTA DUPLA PARA OMBRO MATERIAL: NYLON APLICAÇÃO: ROÇADEIRA FS380 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO COSTAL	478630	UN	10	56,00	R\$ 560,00
43	TOMADA VERMELHA 20A DE EMBUTIR	416277	UN	58	9,90	R\$ 574,20
44	TOMADA BRANCA 20A	424893	UN	100	12,47	R\$ 1.247,00
45	CAIXA DE PASSAGEM DRYWALL	426023	UN	40	3,50	R\$ 140,00
46	INTERRUPTOR TRIPLO	390291	UN	15	8,99	R\$ 134,85
47	PLACA CEGA 4X2	430914	UN	55	5,19	R\$ 285,45
TOTAL						56.946,38

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.946,38** (Cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme custo unitário apostado na tabela acima

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 “nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.”

b) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

c) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

d) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

e) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

f) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA

g) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

h) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

i) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Seção de Almoxarifado da Seção de Serviços Gerais do GAP CO, localizados na Av. Guilherme Schell, 3950 – Bairro Mato Grande – Canoas/RS, de segunda a quinta-feira das 09:00h às 16h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.946,38

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.946,38** (Cinquenta e sei mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:120629 ;

II) Fonte de Recursos: 1050000140;

III) Programa de Trabalho: 168919;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: A0000340100;

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	30/05/2023 15:04:01
Páginas do Documento:	15
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	16
Hash MD5:	21b38faa5dd7796266ab617cd0696d29
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ÍTALO ASSIS DE OLIVEIRA no dia 30/05/2023 às 12:08:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento AMANDA PAES DE COUTO no dia 30/05/2023 às 12:15:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JEFFERSON DA SILVA FERREIRA HENRIQUE no dia 30/05/2023 às 12:50:40 no horário oficial de Brasília.